

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
10 de Maio de 2017 - Quarta - feira
Circulação: 15.05.2017 às 17:30h
Exemplar com 76 páginas
Nº 6437

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.172 DE 10 DE MAIO DE 2017

Fica instituída a Semana Estadual dos Cuidados com a Voz, no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Amapá, a Semana Estadual dos Cuidados com a Voz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 16 de abril, Dia Mundial da Voz.

Art. 2º Para promover a Semana Estadual da Voz, deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de materiais publicitários gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e outros.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 2.173 DE 10 DE MAIO DE 2017

Fica instituído no calendário de eventos do Estado do Amapá, o "Dia da Voz".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Estado do Amapá, o "Dia da Voz", a ser comemorado anualmente no dia 16 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 029 /17-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0255/2016-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei parcialmente** o Projeto de Lei nº 0255/16-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Dr. Furlan, especificamente o seu artigo 3º.

RAZÕES DO VETO:

A finalidade do projeto está discriminada no seu art. 1º: "Fica instituída, no Estado do Amapá, a Semana Estadual dos Cuidados com a Voz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 16 de abril, Dia Mundial da Voz".

Dispõe também no seu art. 2º, como se darão as ações/atividades durante a Semana Estadual da Voz, ocorrerão divulgações

DECRETO Nº 1575 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2259/2017-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do servidor **Durval Martins de Freitas** da função comissionada de Diretor da E. E. São Francisco do Piririm, editada através do **Decreto nº 0929**, de 20 de março de 2017, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6404**, de 20 de março de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1576 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2259/2017-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Antonia Benedita de Souza** para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. São Francisco do Piririm, editada através do **Decreto nº 0930**, de 20 de março de 2017, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6404**, de 20 de março de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1577 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0494**, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6382**, de 14 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0492, de 14/02/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 458/2017-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear a **MAJ PM RR Vânia Conceição Monteiro Maciel** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Implantação do Superfácil Educação", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação."

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1578 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1582/2017-GAB/DETRAN-AP**,

RESOLVE:

Reconduzir os membros abaixo relacionados para comporem a 3ª Turma de Julgamento da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, a contar de 14 de maio de 2017:

I - INTEGRANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
Zenilda Correa da Silva

II - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN
Ana Carolina Maciel Flexa

III - ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE

Associação Beneficente dos Taxistas Proprietários e
Comissionista do Estado de Macapá - ABETACOMP
Marco Antonio Paiva da Silva

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1579 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como **Organização Social de Saúde - OSS**, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto Brasileiro de Apoio à Saúde - IBAS, CNPJ nº 09.409.051/0001-46, com sede na Rua da Quitanda, nº 49, Sala 402, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.011-030 e estatuto social sob averbação na matrícula nº 248451, protocolo nº 201610191519581 e data de 09/12/2016.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Apoiar, incentivar, desenvolver e promover a assistência social, à saúde, à educação (ensino, pesquisa e extensão), à ciência e à tecnologia, à cultura e à arte, o esporte, o lazer e à recreação, à proteção e preservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1580 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como **Organização Social de Saúde - OSS**, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, CNPJ nº 18.972.378/0001-12, endereço sede na Rua C-245, Quadra 374, Lote 18, setor Nova Suíça, Goiânia - GO, CEP: 74.290-200 e estatuto social protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1566024, data de registro: 26.02.2016, averbado a margem do registro nº 5842, Protocolo: 1393187.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Promoção de atenção à saúde e educação, especialmente na prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro de enfoque interdisciplinar, visando o atendimento integral nos âmbitos: ambulatorial, internação e cirúrgico de caráter eletivo, de urgência ou emergência, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1581 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, endereço sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, parte V-I, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200 e estatuto social sob registro nº 00009466 - Livro nº A-27 em 07/11/2011

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Promover gratuitamente a saúde, principalmente por meio da prestação de serviços médicos e de gestão em saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1582 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ nº 24.232.886/0001-67, com sede à Rua Guacurus, nº 563 - Lapa - São Paulo - SP, CEP: 05.033-001 e estatuto social protocolado e prenotado sob nº 143.812 sob o registro nº 134.694, no 2º

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Prestar e promover a assistência à educação, à saúde, serviços médico-hospitalares, pronto socorros, pronto atendimentos, serviços de emergências, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1583 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, endereço sede na Rua Laura, nº 477, Centro - Santo André - SP, CEP: 09.040-240 e estatuto social protocolado e prenotado sob o registro sob nº 19.268, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Pires - SP.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Promover, realizar e divulgar, pesquisas, estudos, projetos e programas das áreas social, cultural e ambiental, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1584 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2306/2017-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Autorizar Maria Goreth da Silva e Sousa, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da II Reunião Ordinária do CONSED, no período de 10 a 12 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1585 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2306/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Designar **Keulicione Moraes Baia**, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 12 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 1586 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 111/2017-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Autorizar **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Aracaju-SE**, a fim de participar do Fórum do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP ARACAJU 2017, no período de 17 a 20 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1587 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 111/2017-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Designar **Rosimeire Lopes da Trindade**, Coordenadora Científica e Tecnológica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 20 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 1588 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1403/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 1304 e 1305, de 10 de abril de 2017, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6419, de 10 de abril de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1589 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1572/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Autorizar **Inácio Monteiro Maciel**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar sobre a revogação da cobrança de dados dos DETRANs-Portarias 15 e 55/2016/DENATRAN, no dia 12 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1590 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1572/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOCBM RR José Furtado de Sousa Júnior**, Diretor-Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no dia 12 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador